FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

Termo de Referência 35/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
35/2026	927027-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR	CINTIA APARECIDA FERREIRA ROSA	06/10/2026 13:20 (v 0.15)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		013

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 07 (sete) tablets, destinados aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, para utilização nas atividades de campo, coleta e registro de dados, acompanhamento das ações de vigilância, monitoramento de focos e demais atividades vinculadas à Vigilância em Saúde do Município de Congonhinhas/PR, com recursos provenientes da Resolução SESA nº 605/2024 – Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – ProVigia/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**TABLET -** Processador Octa-Core; memória RAM mínima de 4 GB; armazenamento interno mínimo de 128 GB; tela de, no mínimo, 10 polegadas; câmeras frontal e traseira; conectividade Wi-Fi e rede móvel 4G ou superior; Bluetooth; GPS; porta USB-C; bateria com capacidade mínima de 6.000 mAh; sistema operacional Android; acompanhado de carregador, cabo USB-C e capa de proteção; garantia mínima de 12 (doze) meses.	**478996**	UNIDADE	**07**	**R$ 1.481,98**	**R$ 10.373,86**

1.1.1. Em caso de divergência entre a descrição do CATMAT e as especificações constantes neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a aquisição, **prevalecerão as especificações deste Termo de Referência e dos demais documentos** da aquisição, devendo o produto ofertado atendê-las integralmente.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, considerando que suas especificações são compatíveis com a necessidade da Administração e com a finalidade de utilização dos equipamentos.

1.4. A aquisição caracteriza-se como fornecimento não contínuo, por se tratar de aquisição de quantidade determinada de bens, com entrega definida, destinada ao atendimento de necessidade específica da Administração.

1.5. O instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O prazo para entrega dos tablets deverá acontecer até o dia 28 de outub, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

1.7. A Nota de Empenho ou instrumento equivalente observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, e acondicionados adequadamente, devendo ser observada, quando aplicável, a destinação ambientalmente adequada de embalagens, baterias e resíduos eletroeletrônicos.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza, o valor e a baixa complexidade da aquisição.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A entrega completa dos tablets deverá ocorrer até o dia 28/10/2026 , contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas/PR.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.4. O prazo de garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao prazo estabelecido neste Termo de Referência, caberá à Contratada complementar a garantia pelo período restante.

5.6. Durante o período de garantia, os equipamentos que apresentarem vícios ou defeitos deverão ser reparados ou substituídos, conforme o caso, sem qualquer ônus para a Contratante.

5.7. Os custos de transporte, envio, retirada e devolução dos equipamentos abrangidos pela garantia serão de responsabilidade da Contratada.

5.8. A garantia dos equipamentos possui prazo próprio e independente da execução da aquisição, permanecendo válidas as obrigações relativas à garantia mesmo após o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor. À Nota de Empenho ou instrumento equivalente aplicam-se, no que couber, as disposições previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Nota de Empenho ou instrumento equivalente e nas normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o prazo será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias nos autos do processo.

6.4. As comunicações entre o órgão e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.6. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho que substituirá o contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a regularização.

6.10. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.12. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da execução sob sua responsabilidade, para adoção das providências cabíveis.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada e acompanhará o empenho, o pagamento e as demais obrigações administrativas, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações assumidas, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis quando a situação ultrapassar sua competência.

6.15. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Gestor da Contratação

6.16. Cabe ao gestor:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo os registros formais da execução, incluindo a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, registros de ocorrências e demais documentos pertinentes;

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais, relativos às ocorrências relacionadas à execução e às medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência;

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de liquidação e pagamento, registrando eventuais problemas que impeçam o fluxo normal da despesa;

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a aquisição e eventuais medidas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.16.7. encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para os procedimentos de liquidação e pagamento.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial da contratação;

b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da contratação;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias
7.2.4.2.1. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
7.2.4.2.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
7.2.4.2.3. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (10 por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
7.2.4.2.4. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*
7.2.4.2.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

7.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.4.1. Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações poderão ser enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados pela Contratada.

7.4.2. Os endereços de e-mail informados serão considerados válidos para comunicação, cabendo à Contratada mantê-los atualizados.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.5.4. os danos que dela provierem para a Contratante; e

7.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

7.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

7.8. A Contratante deverá promover os registros e comunicações das sanções aplicadas nos cadastros legalmente exigidos.

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos bens e consequente aceitação pela Administração.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências estabelecidas.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. O prazo para solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente não será computado para fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos bens fornecidos.

8.8. As providências eventualmente necessárias para o adequado funcionamento dos equipamentos correrão por conta da Contratada e constituirão condição para o recebimento definitivo.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, quando necessário.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta os elementos necessários e essenciais, especialmente:

a) prazo de validade, quando aplicável;

b) data da emissão;

c) dados da Contratante;

d) identificação da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

e) identificação do objeto fornecido;

f) valor a pagar; e

g) eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus à Contratante.

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos da legislação aplicável.

Prazo de Pagamento

8.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa.

8.14. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial definido pela Administração.

Forma de Pagamento

8.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.18. Independentemente do percentual de tributo eventualmente informado, serão retidos na fonte, quando cabíveis, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que comprove fazer jus ao tratamento tributário favorecido previsto na legislação.

Cessão de Crédito

8.20. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação da Contratante.

8.21. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto, que continuará sob integral responsabilidade da Contratada.

Reajuste

8.22. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.23. Caso a execução ultrapasse o período de um ano por motivo não imputável à Contratada, eventual reajuste observará a legislação aplicável e o índice definido pela Administração.

8.24. O reajuste, quando cabível, será formalizado por apostilamento.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos aplicáveis.

9.2. A seleção observará o menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral, com entrega dos 07 (sete) tablets em remessa única.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais e trabalhistas necessários à contratação.

Habilitação jurídica

9.5. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos constitutivos pertinentes à natureza jurídica do fornecedor, devidamente registrados, quando exigível, acompanhados de suas alterações ou consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6. Deverão ser apresentados:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da aquisição; e

f) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

9.7. Caso o fornecedor seja isento de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição na forma da legislação aplicável.

9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

9.8. Considerando o valor, a natureza, a baixa complexidade e as características do fornecimento, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices econômico-financeiros.

Qualificação Técnica

9.9. Não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica ou registro em conselho profissional, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, sem instalação ou serviço técnico especializado associado.

Disposições gerais sobre habilitação

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ distintos, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for filial, em nome da filial, ressalvados os documentos que, por sua própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da aquisição, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 10.373,86 (dez mil trezentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos)**, correspondente à aquisição de 07 (sete) tablets, ao valor unitário estimado de **R$ 1.481,98 (mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos)**, conforme pesquisa de preços e documentos que integram o processo administrativo.

10.2. A estimativa do valor foi obtida mediante pesquisa de preços, adotando-se a **média aritmética dos valores pesquisados** como parâmetro para definição do preço estimado da aquisição.

Item	Descrição simplificada	Qtd.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Tablet 4 GB/128 GB, Wi-Fi e 4G	07	R$ 1.481,98	**R$ 10.373,86**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas/PR, com recursos vinculados ao **Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – ProVigia/PR**, nos termos da **Resolução SESA nº 605/2024**.

11.2. A aquisição será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

669-4.4.90.52 10098-00518.09.02.05.20.2.621

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Congonhinhas, 05 de outubro de 2026.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

TAMIRIS KAROLI DE MORAES:11257402994

Assinado de forma digital por TAMIRIS KAROLI DE MORAES:11257402994
Dados: 2026.10.06 13:45:51 -03'00'

TAMIRIS KAROLI DE MORAES

Diretora Administrativa da Saúde